



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PUBLICAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº. 02, 04 DE ABRIL DE 2023: Dispõe sobre a publicação das entidades prestadoras de serviços à Assistência Social do Município de Marçionílio Souza-BA, com inscrições deferidas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Marçionílio Souza - CMAS para o mandato do biênio 2023/2025.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARÇIONÍLIO SOUZA
PODER EXECUTIVO



Conselho Municipal
de
Assistência Social

PUBLICAÇÃO DE ELEIÇÃO Nº. 02, 04 DE ABRIL DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO
DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE
SERVIÇOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MARÇIONÍLIO SOUZA-
BA, COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS
PARA COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE MARÇIONÍLIO SOUZA – CMAS PARA
O MANDATO DO BIÊNIO 2023/2025.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARÇIONÍLIO SOUZA – CMAS, órgão de Controle Social da Política Pública de Assistência Social, no uso de suas atribuições, competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária no dia 02 de Março de 2023, com o objetivo de elaborar a comissão Eleitoral do CMAS para recomposição para o biênio 2023/2025.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARÇIONÍLIO SOUZA – após a publicação das candidaturas dos Trabalhadores do SUAS, realizou na data de 04 de Abril de 2023, das 09:00 horas às 10:00, a eleição para a escolha dos representantes dos trabalhadores do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marçionílio Souza, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS, CONVOCA as entidades prestadoras de serviço ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com sede neste município para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Marçionílio Souza - BA – CMAS para o mandato do biênio 2023/2025.

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120

Digitalizado com CamScanner





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARÇIONÍLIO SOUZA
PODER EXECUTIVO



Conselho Municipal
de
Assistência Social

Art. 1º - A eleição das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS, biênio 2023/2025, se dará através da Eleição, que será realizado no dia 04 de Abril de 2023, às 09:00 horas às 11:00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social, localizado na rua Daniel Braga nº 418, Marçionílio Souza – BA.

§1º - A publicação desta Resolução será feita no Diário Oficial do Município, e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato até 03/03/2025.

Dos Eleitores

Art. 2º - Poderão concorrer e votar na eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Marçionílio Souza – CMAS para o mandato do biênio 2023/2025, as Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social do Município de Marçionílio Souza.

Art. 3º - Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (8.742/93) e demais previsões legais, considera-se:

- a) Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social: Aquelas que executam sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa de garantia de direitos de assistência social aos beneficiários.

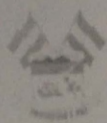
§ 1º - Somente poderão concorrer e votar, os representantes da categoria das Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social que estiverem inscritos até dia 28/03/2023 até as 17:00 horas e presentes na Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Marçionílio Souza dia 04/04/2023.

§ 2º - As Entidades e Organização de Assistência Social Representantes da Sociedade Civil que estiverem com suas inscrições deferidas.

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120

Digitalizado com CamScanner





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARÇIONÍLIO SOUZA
PODER EXECUTIVO



Conselho Municipal
de
Assistência Social

Das Vagas

01 (um) representante	Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social – Titular
01 (um) representante	Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social - Suplente

Da Análise dos Inscritos e dos Recursos

Art. 4º - Recebidos os requerimentos de inscrição, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social que irão concorrer a presente Eleição, bem como a classificação destes, conforme estabelecido no artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º – Caso não ocorra inscrição de candidatos para comporem o CMAS, a Comissão Eleitoral se reserva no direito de encaminhar uma carta convite para as Entidades do SUAS, desde que os mesmos estejam regularmente exercendo suas funções conforme as leis do SUAS e tenha idoneidade moral.

Art. 6º – A relação das candidaturas deferidas, conforme classificação será publicada no dia 29 de Março de 2023, no Diário Oficial.

Entidades Inscritos e Deferidos

Associação Comunitária Pau a Pique- Indicando Jandira Lima de Almeida e Lucinete Alves dos Santos

Cooperativa de Produtores da agricultura Familiar- Indicando Rozildo Vieira dos Santos e Marlon Fernandes da Silva.

Considerando a inexistência de candidaturas de outras entidades, a comissão eleitoral do CMAS recebeu e resolve incluir das entidades deferidas nesse processo de candidatura para compor a representação de Sociedade Civil, Sendo assim, para a

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120

Digitizado com CamScanner





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARÇIONÍLIO SOUZA
PODER EXECUTIVO



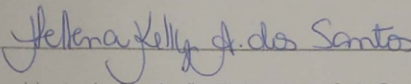
Conselho Municipal
de
Assistência Social

execução do CMAS biênio 2023/2025 as entidades Associação Cominutária Pau a pique e Cooperativa de Produtores da Agricultura familiar permanecem na composição deste conselho, apresentando como titular e suplente os associados indicados e mencionado acima.

Art. 7º – Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação

Art. 8º – Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Marcionílio Souza, 04 de Abril de 2023.



Presidente da Comissão Eleitoral do CMAS

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.
Tel.: (75) 3340-2120

Digitalizado com CamScanner

